



## MANUAL EXPLICATIVO DO PLANO CONTÁBIL PREV

setembro/2012

Instituidor



Parceria Estratégica



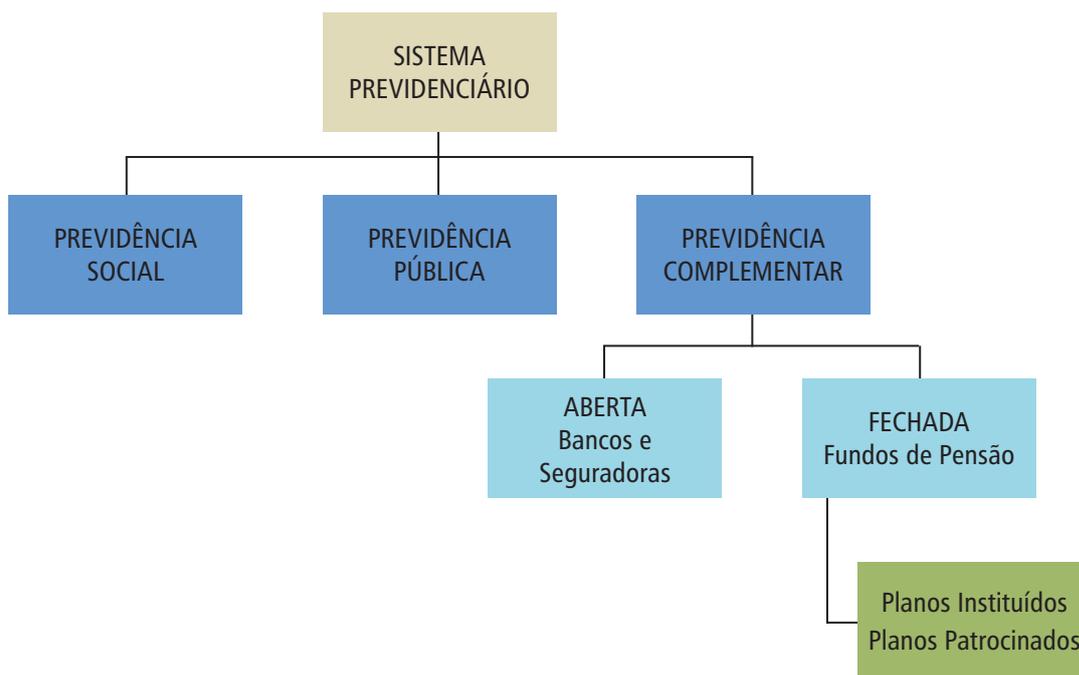
## ÍNDICE

I - Previdência Complementar _____	3
II - A Entidade: MONGERAL AEGON Fundo de Pensão _____	3
III - O Plano CONTÁBIL PREV _____	4
IV - Benefício Fiscal _____	7
V - Segurança e Solidez _____	8
VI - Informações Importantes _____	9

## I - Previdência Complementar

Uma alternativa para conquistar um futuro tranquilo.

A Previdência Privada tem o propósito de complementar a Previdência Social, acumulando recursos para garantir uma renda extra no futuro. Ela é constituída pelos segmentos Aberto e Fechado. O Aberto é operado por seguradoras e bancos, que oferecem planos individuais ou coletivos. O segmento Fechado é destinado aos profissionais ligados a empresas, sindicatos, associações ou entidades de classe (cooperativa).



### Plano Instituído

Com as recentes deliberações do PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, órgão fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), foi regulamentada a criação de planos previdenciários aos trabalhadores vinculados à entidade representativa, como os sindicatos, cooperativas, associações, órgãos de classe e outras entidades de caráter classista, profissional e setorial, denominados “Planos Instituídos”.

## II - A Entidade: MONGERAL AEGON Fundo de Pensão

O MONGERAL AEGON Fundo de Pensão é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, com autonomia administrativa, por meio de seus próprios Conselhos e Diretoria. Constituído em 24/8/2004, tem como objetivo gerenciar planos de aposentadoria, distintos entre si, para empresas ou entidades de classe que atuam como patrocinadoras ou instituidoras, o que viabiliza a implantação de planos de previdência, com significativas vantagens operacionais e financeiras.

### III - O Plano CONTÁBIL PREV

O CONTÁBIL PREV é um plano de benefícios previdenciários criado exclusivamente para os associados da Federação dos Contabilistas do Estado do RS (Federacon).

Tem por objetivo constituir uma reserva previdenciária formada por contribuições mensais ou eventuais (aportes extras) feitas pelo participante, depositadas em contas individuais, que são aplicadas no mercado financeiro, recebendo toda a rentabilidade auferida. Dessa forma, poderá aumentar sua renda de aposentadoria e garantir maior segurança e tranquilidade a você e à sua família no caso de invalidez ou morte.

#### FASE DE CONTRIBUIÇÃO

##### 1 - Como será formado meu Fundo de Reserva para aposentadoria programada?

Por meio de contribuições mensais e/ou aportes eventuais para sua Conta Individual, você acumulará recursos que serão aplicados no mercado financeiro, recebendo toda a rentabilidade líquida alcançada pelas aplicações financeiras.

##### 2 - Posso alterar o valor da contribuição básica mensal a qualquer momento?

SIM. O valor pode ser alterado em qualquer momento, bastando preencher o formulário de alteração de contribuição fornecido pela Administradora do Plano.

##### 3 - Posso suspender minhas contribuições ao Plano CONTÁBIL PREV?

SIM. A contribuição básica pode ser suspensa pelo prazo de 12 (doze) meses, através do preenchimento de formulário específico fornecido, podendo ser renovada por períodos sucessivos ou não.

##### 4 - Como posso fazer contribuições eventuais no Plano CONTÁBIL PREV?

Os participantes podem efetuar contribuições voluntárias por prazo determinado ou não, chamadas de contribuições eventuais. As contribuições incrementam sua reserva e, com isso, aumentam o valor da renda mensal de aposentadoria, além de usufruir de uma maior parcela do benefício fiscal oferecido ao contribuinte de Previdência Complementar caso seja optante pelo modelo de declaração anual completa.

##### 5 - Como posso ficar tranquilo com o futuro da minha família em caso de morte ou invalidez?

Em caso de invalidez, o Participante é elegível à Renda Mensal por Invalidez, concedida com base no saldo da Conta Benefício. Em caso de morte, o saldo da Conta Benefício será rateado entre os Beneficiários inscritos de acordo com o percentual indicado pelo Participante. Aderindo ao Plano CONTÁBIL PREV, você também poderá contratar coberturas adicionais para complementar a renda mensal em caso de morte ou invalidez. Para isso, é necessário o preenchimento de uma proposta e a apresentação de documentação solicitada (quando necessário), estando condicionada à aceitação da sociedade seguradora.

##### 6 - Posso resgatar o montante acumulado do meu Plano CONTÁBIL PREV?

SIM, depois de cumprida a carência de 6 (seis) meses de vinculação ao plano, contados a partir da inscrição, e desde que não esteja em gozo de qualquer um dos benefícios assegurados pelo Plano CONTÁBIL PREV.

##### 7 - O resgate é feito em pagamento único?

O pagamento do resgate poderá ser feito em pagamento único, ou, por opção do Participante, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

##### 8 - O que é portabilidade?

É um instituto (direito), trazido pela Lei Complementar 109, de 2001, que permite a transferência dos recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de previdência complementar. Para ter direito à Portabilidade, o Participante deverá respeitar o prazo de carência (6 meses de vinculação ao plano) e não estar recebendo qualquer um dos benefícios do Plano.

### **9 - As contribuições não perderão o valor de compra no futuro?**

Anualmente, no mês de janeiro, os valores da contribuição básica e das coberturas de risco serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice que acompanha a inflação, objetivando a manutenção do poder de compra.

### **10 - Como os recursos serão aplicados no mercado financeiro?**

O patrimônio do Plano será investido de acordo com a Política de Investimentos, que é um documento aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, que diz como e onde os recursos do Plano serão investidos.

### **11- Quais são as taxas incidentes no Plano CONTÁBIL PREV?**

Taxa de Carregamento: percentual descontado sobre o valor de cada contribuição básica e aportes. É destinada para o pagamento das despesas administrativas.

Taxa de Administração: percentual descontado, ao ano, sobre o montante dos recursos garantidores do Plano CONTÁBIL PREV.

### **12 - O que acontece em caso de desligamento da Associação?**

O participante que se desligar da associação poderá:

- a) Permanecer no Plano CONTÁBIL PREV sem efetuar contribuições para o plano, deixando o saldo acumulado em sua conta participante. O montante continua a receber rentabilidade. O Participante deverá contribuir mensalmente para pagamento das despesas administrativas. Para ter direito a essa condição, é necessário preencher o termo de opção ao BPD (Benefício Proporcional Diferido). A carência para requerimento desse benefício é de 6 (seis) meses de vinculação ao Plano.
- b) Solicitar o resgate do seu saldo total (respeitado o prazo de carência).
- c) Fazer a Portabilidade (transferência de saldo para outra instituição, respeitando prazo de carência).

## **FASE DE RECEBIMENTO**

### **1 - Quando poderei requerer a renda complementar de aposentadoria?**

No ato da inscrição ao Plano CONTÁBIL PREV, o Participante deverá indicar a idade na qual será elegível ao benefício de Renda Mensal Programada, podendo, a seu critério, modificar a idade indicada.

### **2 - A idade de aposentadoria escolhida na contratação poderá ser alterada?**

SIM, durante a fase de contribuição, a idade de aposentadoria poderá ser alterada uma vez por ano, desde que falem mais de 12 meses para completar a idade previamente escolhida.

### **3 - Depois de requerer a renda complementar de aposentadoria, posso resgatar minha reserva ou portar (transferir) o saldo para outra instituição?**

NÃO, os Institutos (direitos) de Resgate e Portabilidade só existem antes de solicitar o benefício de aposentadoria.

### **4 - Durante a fase de recebimento, como os recursos serão investidos no mercado financeiro? Continuo recebendo toda a rentabilidade?**

Durante a fase de recebimento, os recursos continuam em contas individuais, agora chamadas de CONTA BENEFÍCIO, aplicados no mercado financeiro pela MONGERAL AEGON Gestão de Recursos e receberão toda a rentabilidade líquida auferida pela Entidade.

### **5 - Em caso de falecimento, o que ocorre com os recursos previdenciários ainda existentes?**

O saldo da Conta Benefício será rateado entre os Beneficiários inscritos, de acordo com o percentual indicado pelo Participante.

## **6 - Quais as formas de pagamento de renda no Plano CONTÁBIL PREV?**

Ao solicitar a aposentadoria, o Participante poderá SACAR até 25% da reserva acumulada e, quanto ao restante, optar pelas seguintes modalidades de renda:

- I – Renda Mensal Programada
- II – Renda Mensal por Invalidez
- III – Renda Mensal por Morte de Assistido

Tendo escolhido a renda desejada, o participante deverá optar por uma das formas de pagamento abaixo:

- a) renda mensal em cotas por prazo determinado, na qual o participante receberá o benefício por no mínimo 5 anos, cujo valor a ser recebido será determinado pela divisão entre o saldo da Conta Benefício em quantidade de cotas pelo prazo de recebimento escolhido.
- b) renda mensal em cotas por prazo determinado, na qual o cálculo do benefício é semelhante à opção anterior, porém pelo prazo de recebimento, considerando a expectativa de vida da tábua de sobrevivência adotada pelo Plano.
- c) renda mensal em unidades monetárias por prazo indeterminado, em que a renda mensal equivale a um percentual escolhido pelo participante, respeitando o limite de 1,5% (um e meio por cento) do saldo da Conta Benefício.

Observação: No caso da Renda Mensal por Morte de Assistido, somente as opções "a" e "b" descritas acima estão disponíveis.

## **7 - Após estar recebendo a renda complementar de aposentadoria, poderei alterar a forma de recebimento?**

SIM. As opções feitas no momento da solicitação da aposentadoria poderão ser revistas anualmente no mês de novembro, com início de vigência em janeiro do ano posterior.

## **8 - A modalidade do Plano CONTÁBIL PREV é de Contribuição Definida (CD). Quais são as modalidades de Planos existentes no mercado?**

Existem três modalidades de planos:

- a) Planos de Benefício Definido (BD): os benefícios (renda de aposentadoria) são previamente definidos e as contribuições são calculadas de forma a garantir que esses benefícios sejam pagos. Essa modalidade tem perdido representação no mercado devido ao alto risco de déficit, sendo migrada para as modalidades CV e CD.
- b) Planos de Contribuição Variável (CV): os benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de Contribuição Definida (veja na página seguinte) na fase de acumulação e Benefício Definido na fase de recebimento. Esses planos não garantem um valor de recebimento previamente nem taxa de rentabilidade, mas garantem a renda vitalícia.
- c) Planos de Contribuição Definida (CD): os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Assim, cada Participante constitui individualmente sua reserva e, no futuro, usufruirá integralmente dela. O Plano CONTÁBIL PREV tem a modalidade de Contribuição Definida. Essa é a modalidade mais segura para o Participante e Instituição, porque não existe garantia de renda vitalícia, sendo esse o principal fator de desequilíbrio em Fundos Previdenciários. A renda é paga pelo tempo que o Participante escolher ou pela expectativa média de vida, mas respeitando sempre a individualidade das contas, o que dá a garantia de que o Participante é o dono de sua reserva.

#### IV - Benefício Fiscal

São três as VANTAGENS TRIBUTÁRIAS oferecidas pelo governo aos participantes de Planos de Previdência Complementar:

##### 1 - DEDUÇÃO DE ATÉ 12% DA BASE DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA COM AS CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA:

Com o Plano CONTÁBIL PREV, você pode economizar no pagamento do Imposto de Renda, caso sua declaração seja feita na modalidade completa. É possível deduzir os valores destinados ao plano em até 12% da sua renda bruta anual tributável.

Para que você alcance o limite máximo de dedução, ou seja, 12% da Renda Bruta anual, é possível fazer contribuições extras, chamadas de aportes.

##### 2 - DUAS OPÇÕES DE REGIME TRIBUTÁRIO:

Ao adquirir um plano de previdência, você deverá optar pelo regime tributário que mais lhe convier. Com a Lei 11.053, passaram a existir a partir de 1º de janeiro de 2005 duas opções de regime de tributação, conforme a seguir:

a) Tabela Progressiva:

O IR incide em função do valor RESGATADO ou da RENDA mensal a RECEBER:

VALOR RECEBIDO MENSAL	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR EM R\$
Até 1.637,11	-	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15,0	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

b) Tabela Regressiva (decrecente):

A incidência de IR sobre o valor resgatado será retido na fonte de acordo com a tabela e em função do prazo de cada contribuição para o plano. No recebimento da aposentadoria, o IR ficará retido na fonte com base na mesma tabela e critério. A Tabela Decrescente visa incentivar os poupadores, pois a tributação reduz no longo prazo.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

**ATENÇÃO: A opção pelo regime de tributação é irrevogável!**

##### 3 - ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS APLICAÇÕES.

## V - Segurança e Solidez

Todos almejam desfrutar da tão sonhada aposentadoria sem dificuldades. Para alcançar esse objetivo, passamos a vida poupando uma reserva para ser usufruída, sendo que uma das principais preocupações de quem poupa no longo prazo é saber que suas economias estão sendo investidas em algo seguro.

A Previdência Complementar existe há mais de 100 anos e, comprovando que sempre primou pela segurança, é mais antiga do que o regime geral de Previdência Social (atual INSS).

Em 2001, introduzindo uma nova onda de expansão nesse segmento, editou-se a Lei Complementar nº 109, que inseriu diversas amarras vislumbrando o fortalecimento de questões como transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico financeiro e atuarial dos Planos de Previdência Complementar.

As novidades trazidas pela legislação, em especial o aumento do controle por parte do Estado e dos participantes, foram os grandes responsáveis pelo elevado crescimento dos recursos aplicados nos planos de Previdência Complementar.

Esclarecemos abaixo alguns pontos de possíveis dúvidas conforme a legislação. Acompanhe:

### 1 - Qual a garantia de recebimento da aposentadoria daqui a alguns anos?

Quem investe no Plano de Previdência Complementar tem para sua segurança mecanismos legais e efetivos de proteção, cuja eficácia é garantida pela regulamentação e fiscalização exercida pelo Ministério da Previdência, por intermédio da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no caso de Planos Fechados.

Conheça alguns desses mecanismos de proteção:

#### 1.1 - Modalidade do Plano CONTÁBIL PREV:

O Plano CONTÁBIL PREV é estruturado na modalidade “Contribuição Definida”, ou seja, não existe solidariedade nem mutualismo, todos os recursos são aplicados em contas individuais (de forma nominativa e intransferível), desde a adesão até o período da aposentadoria. A conta individual proporciona segurança em relação ao investimento, garantindo que o saldo acumulado pertence ao participante ou ao(s) beneficiário(s) escolhido(s). A analogia é a mesma da sua conta corrente bancária individual.

1.2 - Patrimônio do Plano: o patrimônio dos participantes é totalmente separado do patrimônio da Instituidora. Diante de qualquer eventualidade, o Participante possui o direito de transferir seu saldo previdenciário (portabilidade) para outra instituição ou resgatar os recursos em qualquer tempo observando as exigências do Regulamento do Plano.

1.3 - Subordinação das aplicações às regras do Conselho Monetário Nacional (órgão máximo do Sistema Financeiro): o Conselho Deliberativo aprovará anualmente a política de investimentos do Plano Contábil Prev, na qual estão indicados os segmentos para aplicação dos recursos financeiros do plano.

1.4 - Transparência e livre acesso às informações: a gestão transparente e democrática é princípio preservado. O acesso às informações se dá não apenas por meio da entrega deste material, mas também na área restrita do Participante, podendo ser consultadas a qualquer tempo pelo Participante.

## **VI - Informações Importantes**

### **1 - Como posso acompanhar o rendimento do meu Plano de Benefícios?**

Através do Extrato de Contribuição, você poderá verificar seu saldo! É de fácil acesso, basta:

- a) Acessar o link <http://187.45.226.215:8080/Contábil Prev/pages/moduloparticipante/>
- b) Seguir as instruções de primeiro acesso.

### **2 - Posso tirar dúvidas ou ter esclarecimentos sobre o meu plano por telefone?**

Sim, através dos números **0800 880 0765** e **4003-0765**, é fácil e rápido!